







Página 1 de 79

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 516/2022

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, através da DIRETORIA GERAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e n.º 10.024/19 Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13 e 20.191/2020, torna público que fará realizar no DIA 21 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14h:30', em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para seleção da proposta mais vantajosa, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA

Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL









Página 2 de 79

MINUTA DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Data de Abertura: 21/03/2023 às 14:30 no sítio www.licitacoes-e.com.br

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Valor Total Estimado

R\$ 325.858,66 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação		
SIM NÃO		MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE		
Lic. Exclusiva MF/FPP?	Reserv. Cota MF/FPP?	Fxige Amostra/Demo?	Modo de Disputa		

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos				Impugnações									
Até <u>licitac</u>	o oes.	dia fsvc@	15/03/2023 gmail.com	para	0	endereço				15/03/2023 gmail.com	para	0	endereço

Pregoeira Responsável: Barbara Thaiane Santos de Brito ou outro servidor designado pela Portaria nº 001/2023:

Observações Gerais

A empresa que participar dessa licitação deverá anexar junto no Sistema do Banco do Brasil o documento de habilitação conforme **ITEM 09** deste edital e anexos relacionados abaixo que será destinado avaliação técnica, a falta da documentação implicará na desclassificação da licitante.

- Respeitando MARCAS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES conforme rege edital:
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;
- 3. O LICITANTE APÓS O TERMINO DA LICITAÇÃO, DEVERÁ ANEXAR NO PRAZO DE ATÉ 24 (vinte e quatro) HORAS A PROPOSTA REALINHADA JUNTAMENTE COM OS CATÁLOGOS PARA OS ITENS/LOTES CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES PARA ANALISE TÉCNICA;
- **4.** A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será realizada no prazo máximo de até **10** (**dez**) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

Todo o **material** deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do **INMETRO** e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da FSVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "985230". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 3 de 79

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 16/03/2023 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 16/03/2023 a 21/03/2023 até as 08:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 21/03/2023 às 8:00 horas Data da sessão: DIA 21 DE MARÇO DE 2023 Horário: 14:30 horas

Local: Portal Licitações-e – <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será <u>dividida em grupos</u>, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.3.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;









Página 4 de 79

- **4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **4.3.8.** o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90:
- **4.3.9.** os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- **4.3.10.** os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- **4.3.11.** as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- **4.3.12.** os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.** As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- **4.8**. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.









Página 5 de 79

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo "Lista de Anexos da Proposta", em arquivo digital no formato PDF, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.
 - 5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo "Lista de Anexos da Proposta", conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e.*

- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor total do lote:
- **6.1.2.** No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o** modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.









Página 6 de 79

- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.









Página 7 de 79

- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.:
 - **7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.









Página 8 de 79

- **7.27**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - **7.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - **8.2.1**. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;
 - **8.2.2**. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - **8.2.3.** contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 - **8.2.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.









Página 9 de 79

- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - **8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **9.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), relativo aos CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.









Página 10 de 79

- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 12 (doze) horas**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br:









Página 11 de 79

- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**:
- **9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**:
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **9.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.8.9**. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva Solicitacao.asp?cnpi=);
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao_asp?tipo=1);
- **9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- **9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao);



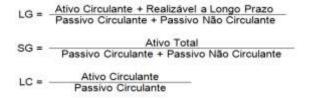






Página 12 de 79

- **9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.6.** prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda Estadual ou Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.
 - **9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - **9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - **9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.









Página 13 de 79

9.11. Qualificação Técnica

- **9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **9.11.1.1.** dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - **9.11.1.1.2.** dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - **9.11.1.1.3.** descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - 9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato:
 - 9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.
- **9.11.2.** O licitante deverá comprovar o fornecimento de 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).
- **9.12.** O licitante enquadrado como <u>microempreendedor individual</u> que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.









Página 14 de 79

- **9.19.** O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **9.19.1.** Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:
 - **9.19.1.1.** O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;
 - **9.19.1.2.** O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)
 - **9.19.1.3.** O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 15 de 79

- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitações.fsvc@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitações.fsvc@gmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **11.5.** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra! O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais. Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.









Página 16 de 79

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- **14.1. PRAZO DE ENTREGA:** os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10** (dze) dias, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras, em remessa PARCELADA / FORMA GRADATIVA, conforme necessidade do setor requisitante;
- **14.2. LOCAL ENTREGA DO OBJETO LICITADO:** Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia Vitória da Conquista/BA;
- 14.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- **14.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - **14.4.1. Provisoriamente,** no prazo de 7 dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
 - **14.4.2. Definitivamente,** no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;









Página 17 de 79

- **14.5.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- **14.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **14.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;









Página 18 de 79

- **16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;
- **16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação será de acordo as necessidades da FSVC nos termos da Lei, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **16.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.
 - **16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - **16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

- **20.1.** O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- **20.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;









Página 19 de 79

- **20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- **20.4.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- **20.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **20.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **20.7.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **20.8.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **20.9.** Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - **21.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - **21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- **21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSVC pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **21.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 21.2.2. Advertência:
 - **21.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - **21.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;









Página 20 de 79

- **21.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **21.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações; **21.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **21.3.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal:
- **21.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **21.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:
- **21.6.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.









Página 21 de 79



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitações.fsvc@gmail.com**, ou por petição protocolada junto ao Protocolo da FSVC em horário comercial, localizado no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES, Av. Macaúbas, 100, Patagônica complemento Kadija, CEP: 45065-540, em atenção ao pregoeiro responsável.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereco indicado no Edital.
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.









Página 22 de 79

- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e https://www.pmvc.ba.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Macaúbas, 100 Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45.065-540 Vitória da Conquista/BA nos dias úteis, em horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
 - 24.12.4. ANEXO IV Declarações.
 - 24.12.5. ANEXO V Declaração de ME e EPP.
 - 24.12.6. ANEXO VI Modelo de Proposta de Preço.
 - 24.12.7. ANEXO VII Relação de itens e orçamento estimado.
 - 24.12.8. ANEXO VIII Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2023.









Página 23 de 79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nesse Termo de Referência e no anexo VII no instrumento convocatório:

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se que a aquisição em questão se faz imprescindível em razão de que Fornecimento de materiais ferragens e ferramentas em geral a serem licitados atenderem as necessidades de uso diário dos colaboradores de infraestrutura na execução das atividades laborais em prol da manutenção e conservação da estrutura física da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista e Laboratório Central, para execução com qualidade, eficiência e agilidade dos serviços ofertados pela unidade hospitalar. Deste modo, a aquisição dos materiais em pauta, são relevantes para a conservação das atividades desenvolvidas pela Fundação e Laboratório Central para a sociedade.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

A quantidade solicitada baseada no consumo dos anos anteriores é para o período de 12 meses, para atender as necessidades de reposição de estoque de insumos hidráulicos em geral para o setor de infraestrutura.

Os itens a serem contratados são importantes para a rotina de serviços ofertados pelo setor de manutenção do hospital, por se tratar de materiais usados diariamente pelos colaboradores da unidade em suas rotinas laborais de reparos diversos nas tubulações da instituição, Ressalto que, os itens descriminados em planilha anexa são insumos de consumo da rotina hospitalar e do laboratório, por isso é imprescindível à aquisição deste quantitativo de materiais para o andamento dos serviços internos, tanto do Hospital Municipal Esaú Matos quanto ao Laboratório Central.

2.3. JUSTIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO LOTE

A composição dos lotes se deu de forma independente, conforme sugere o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de ganho por economia, procedendo assim à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Os bens e acessórios indicados no processo licitatório caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do Decreto Municipal 20.191/2020.

4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

- **4.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.
 - **4.1.1.** Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;









Página 24 de 79

- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação:
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato:
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.
- **4.1.2.** O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada / forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;
- **5.2.** A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 Bairro: Patagônia complemento Kadija CEP 45065-540 Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- **5.3.** Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- **5.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - **Provisoriamente**, no prazo de 7 dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado:
 - **Definitivamente**, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;
- **5.5.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- **5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:
- **5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
 - **6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;









Página 25 de 79

- **6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado:
- **6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do obieto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, se for o caso, e elementos de forma inequívoca;
 - **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
 - **7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o obieto com avarias ou defeitos;
 - **7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
 - **7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da FSVC à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;









Página 26 de 79

- 10.1.1. A designação dos representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens será feita pelo ordenador da despesa mediante Portaria, de acordo com a recomendação das Cortes de Contas Pátrias;
- **10.1.2.** Nos termos do art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo ordenador da despesa;
 - 10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.3. O representante da Administração designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- **11.1.** O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- **11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- **11.4.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- **11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **11.7.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **11.8.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;









Página 27 de 79

11.9. Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 12.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 12.3 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - **12.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6. Cometer fraude fiscal:
- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSVC pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 12.2.2. Advertência:
 - **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - **12.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **12.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **12.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
 - **12.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **12.3.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- **12.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **12.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **12.6.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.









Página 28 de 79

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será de R\$ 325.858,66 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento será do tipo menor preço.

16. VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação, não podendo ser prorrogada.

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

17. EXIGENCIAS ADICIONAIS:

- **17.1**. Apresentação de **CATÁLOGOS** contendo todas as informações exigidas nas especificações para análise técnica;
- **17.2.** Os objetos deverão ser fabricados de acordo com os padrões internacionais de qualidade e normas ABNT e deverão possuir registro no INMETRO

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitoria da Conquista. Os prazos de execução serão estabelecidos nas cláusulas contratuais, bem como os critérios de prorrogação será na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo de **Aldeir Silva Nascimento** mat. 220, cujo telefone para contato é **(77) 3420-6233**.
- **20.2.** Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial e-mail: manutencao.fsvc@gmail.com









Página 29 de 79

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 516/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 015/2023

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

l		1	1	Valor	Valor	
	1	LOTE N° (d	escrição)			Citar Marca
o m a 0	O Objeto desta Ata-Term of offertados pela PROMIT nencionados abaixo, que apresentada em	FENTE FÖRNECED e foram devidamente, originária rme ANEXO deste Ec	ORA par e quantific da licitaç dital que c	ra todos o ados e esp ão Pregão onsiste no re	s itens ecificado Eletrô i	que seguem s na proposta nico SRP n ^o
ELETRÔ independ	de saúde, nos termos NICO №. 015/2023 dentemente de transcriçã a Primeira – Objeto	em epígrafe, pa	rte integ			
FUNDA	VANDO A AQUISIÇÃO ÇÃO PÚBLICA DE SAU	ÚDE DE VITÓRIA D	A CONQ	UISTA, oriu	ndos da	prestação de
	e CPF nº					
	e e domiciliado(a) à					
represer	, CONTR ntada pelo(a) Sr(^a)	ATANTE doravante				•
inscrita	no CNPJ/MF sob				crição	Estadual no
		ediada à				,
	dezembro de 2020 e a		•		onoiai ao	Walliofpio offi
	, nomeada pela Portaria					•
	ta no CPF/MF sob o r	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	te denominada e seu IS , nacionalidade brasile					
	o pelo Decreto nº 19.768				_	•
	, Bairro Patagônia, cor	•				•
	de n.º xxxxxxxxxxxx, inscr					
	r. DIOGO GOMES DE		-			
	J/MF sob o nº 15.329.73	•		•	•	
•	nterno, com sede à Ave			•		•
A I GIVE	AÇÃO PÚBLICA DE SA	AUDE DE VITORIA	DA CON	auio i A, pe	ssoa jun	aica de direito

Valor Total do Lote (R\$)









Página 30 de 79

- 1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da PROMITENTE FORNECEDORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 2. Cláusula Segunda Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

3.	Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela PROMITENTE
	FORNECEDORA para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação
	e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 000/2023-FSVC
	que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo
	o valor total estimado de R\$ (), já fixos, inclusos
	todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros,
	tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.1. O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- **3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **3.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- **3.3.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;









Página 31 de 79

- 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **3.7.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.8. Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.9. Da previsão do "CARONA"

- **3.9.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
- **3.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.9.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.9.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos a cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.9.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.









Página 32 de 79

4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva

- **4.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- **4.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- **4.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- **4.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA

- **6.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **6.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 5 ANEXO I Termo de Referência deste edital, no prazo previamente definido, conforme o item 6.3.1 após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013:
 - 6.3.1. O Prazo de Entrega: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após assinatura de contrato e recebimento de ordem de compras;
- **6.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **6.5.** Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **6.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.









Página **33** de **79**

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

- 7. Cláusula Sétima Da Contratação
- **7.1.** A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.
- **7.4.** Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- **7.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **7.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **7.7.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 8. Cláusula Oitava Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.
- **8.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.
- **8.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.









Página 34 de 79

- **8.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entreque.
- **8.5.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - **8.5.1. Provisoriamente**, no prazo de 7 dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
 - **8.5.2. Definitivamente**, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.6.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;
- **8.7.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;
- **8.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **8.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9. Cláusula Nona Reajustamento e Revisão
- **9.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- **9.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **9.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.









Página **35** de **79**

- **9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **9.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **9.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 24 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10. Cláusula Décima Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
 - 10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE FORNECEDORA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **10.1.1.** Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sancões ou a rescisão contratual;
 - **c)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - **d)** Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) Fiscalizar a obrigação da PROMITENTE FORNECEDORA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da PROMITENTE FORNECEDORA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida PROMITENTE FORNECEDORA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;









Página 36 de 79

- h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **10.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **10.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 10.4. A PROMITENTE FORNECEDORA se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA
- **10.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 11. Cláusula Décima Primeira Das Penalidades
- 11.1. A PROMITENTE FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
 - b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
 - **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - **11.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **11.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
 - **11.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.









Página 37 de 79

- 11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a PROMITENTE FORNECEDORA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à PROMITENTE FORNECEDORA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a PROMITENTE FORNECEDORA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12. Cláusula Décima Segunda Da Rescisão
- **12.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **12.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link http://www.pmvc.org.br, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

- **12.4.** A PROMITENTE FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 13. Cláusula Décima terceira Vinculação ao Edital de Licitação
- **13.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14.	Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA	
	A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de _	/
	tendo validade até/, não podendo ser prorrogada.	









Página 38 de 79

15. Cláusula Décima Quinta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS Diretor Técnico Operacional Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquis	XXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxx	XX
Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS Diretor Técnico Operacional			
Vitória da Conquista – FSVC ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS Diretor Técnico Operacional	DIOGO GOMES	DE AZEVEDO FEITOSA	
ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS Diretor Técnico Operacional		•	de
Diretor Técnico Operacional	Vitória da (Conquista – FSVC	
	ANDRÉ ALLA	N MATOS MARTINS	
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquis		=	
	Fundação Pública de S	Saúde de Vitória da Conc	_l uista
Testemunhas:	Tes	temunhas:	









Página 39 de 79

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FSVC E A

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de marco de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereco na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, CEP: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, Sr. DIOGO GOMES AZEVÊDO FEITOSA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxx inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Técnico Operacional Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereco acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 031/2020, de 11 de dezembro de 2020, e a , empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxx, CEP.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), celebram entre si CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 000/2023, Ata de Registro de Preço nº ___/2022, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 11.553/2004, nº 15.499/2013 e nº 20.191/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de empresa especializada na aquisição de tela protetora para janela, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos VI e VII do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 000/2023:

	LOTE N° (descrição)									
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência				
					(54)					
			Va	lor Total do l	Lote (R\$)					









Página 40 de 79

Cláusula Segunda - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Fundação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;

- **2.1.** A **entrega do objeto** licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 Patagônia, complemento Kadija CEP 45065-540 Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- **2.2.** Os fornecimentos deverão ser realizados de **segunda a sexta-feira**, em **horário comercial**.
- **2.3.** Aos produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo com os critérios abaixo:
 - **2.3.1. Provisoriamente,** no prazo de 7 dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
 - **2.3.2. Definitivamente,** no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;
- **2.5.** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratante poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas:
- **2.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **2.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **2.8.** Todos os **materiais** deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do **INMETRO** e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xxxxxxxxx com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licit	itados, objeto d	leste contrato, a (CONTRATAN	TE pag	ará à
CONTRATADA, o valor total de R\$	\$	(), estando i	incluso	neste
preço todos os custos, tais como: imp	oostos, taxas, de	escargas, fretes e	etc.		

4.1. O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;









Página 41 de 79

- **4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- **4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993:
- **4.4.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- **4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **4.7.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **4.8.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **4.9.** Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quinta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- **6.1.** Efetuar a entrega do objeto novo, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, se for o caso, e elementos de forma inequívoca;
- **6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;









Página 42 de 79

- **6.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- **6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.7.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.8.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- **6.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de até 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos ou outro prazo indicado na Lei nº 8.078/90, quando for o caso;
- **6.11.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.14.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento e em toas as cláusulas contratuais;

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- **7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/empregado especialmente designado;
- **7.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo pactuados;
- **7.6.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO









Página 43 de 79

Competirá ao órgão da Fundação solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- **8.1.** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx matricula n.º xxxx, e para gerir o contrato o colaborador (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx matricula n.º xxxx, especialmente designados, ou guem a estes substituírem.
- **8.2.** Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximira a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência:
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior:
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação:
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.1** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 9.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **9.4** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas iudicialmente.

Cláusula Décima – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de **Garantia contratual dos bens**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

10.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.









Página 44 de 79

10.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

Cláusula Décima Terceira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima quarta - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitoria da	Conquista – BA,	de	de 20
DIOGO GOMES DE FEITOSA Diretor Gei Fundação Pública de Sa da Conquista	ral aúde de Vitória	XXXXXXXX	XXXXXXXXX
ANDRÉ ALLAN MATO Diretor Técnico Ope Fundação Pública de Sa da Conquista	racional da aúde de Vitória		
TESTEMUNHAS:			
1	2		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		-









Página 45 de 79

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/2023, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal:
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 000/2023, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOOAL C DATA.	
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empre	esa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa	a

LOCAL A DATA









Página 46 de 79

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa









Página 47 de 79

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	1.	Razão Social da Em	npresa:					
	2.	CNPJ n°:	I. E	stadual:	l.	Municipal:		
	3.	Endereço:						
	4.	Telefone: (XX)	Fax:	(xx)E	E-mail:			
	5. 6.	Validade da Propos Prazo pagto: cfe Ed	ta: 120 (cen ital - Banco:	to e vinte) dias. Ag.:	C	C/C:		
	7.	Representante da E	mpresa:					
	8.	Cargo:	RG	:	_CPF:			_
	9.	A Unidade da Feder	ação na qu	al será emitida a	Nota Fisc	al é		
	Pregã	Apresentamos nos o Eletrônico (SRP) llações consignadas), referente s no Edital,	e ao objeto do conforme abaix	PE n°. (o:			
			LOTEN	' (de:	scriçao) T	Valor	Volor	
Item		Descrição do Prod	luto	Apresentação	Quant.		Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
					Valor	Total do I	ote (R\$)	
		rações que devem o . No preço estão c incidentes, encarg administração e lud rotulagem, embalag objeto deste Contra	ontidos todos sociais, cro, materia gens e quais	los os custos e previdenciários is e mão-de-obi squer outros nec	e despesa s, trabalh ra a serei	as diretas nistas e o m emprega	e indiret comerciais ados, segi	as, tributos s, taxa de uros, fretes,
	12	Declaramos que to cumprimento das ob do Edital.						
			UF, d	e	de	·		
		Assin	atura do R	epresentante Le	gal – Cari	imbo CNP	J	

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.

preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas









Página 48 de 79

ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01 – ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 85 FRANGEADO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
01	1.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 85 FRANGEADO	UND	10	300,00	3.000,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 02 - ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 75 FRANGEADO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
02	2.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 75 FRANGEADO	UND	70	227,83	2.278,30	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 03 - ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 60 FRANGEADO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
03	3.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 60 FRANGEADO	UND	10	55,27	552,70	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 04 - ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 20 FRANGEADO

Lo	te	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
04	4	4.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 20 FRANGEADO	UND	20	12,80	256,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)							256,00

LOTE 05 - ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 25 FRANGEADO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
05	5.1	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 25 FRANGEADO	UND	20	14,50	290,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	290,00









Página 49 de 79

LOTE 06 - ADAPTADOR AZUL LR 20 1/2

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
06	6.1	ADAPTADOR AZUL LR 20 ½	UND	100	2,50	250,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	250,00

LOTE 07 - ADAPTADOR AZUL LR 25 1/2

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
07	7.1	ADAPTADOR AZUL LR 25 ½	UND	100	3,50	350,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						350,00

LOTE 08 - ADESIVO PLÁSTICO 175G

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
80	8.1	ADESIVO PLÁSTICO 175G	UND	100	14,89	1.489,00	•
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	1.489,00

LOTE 09 - ADESIVO PLÁSTICO 75G

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
09	9.1	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	200	6,80	1.360,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.360,00

LOTE 10 - ADESIVO VEDADOR DE CALHAS ATÉ 280 GR

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10	10.1	ADESIVO VEDADOR DE CALHAS ATÉ 280 GR	UND	100	18,00	1.800,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.800,00

LOTE 11 - ADESIVO PVC AQUATERM 175GR

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11	11.1	ADESIVO PVC AQUATERM 175GR	UND	100	59,20	5.920,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	5.920,00









Página 50 de 79

LOTE 12 - ACABAMENTO DE REGISTRO DE BANHEIRO EM METAL INOX 1/2

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12	12.1	ACABAMENTO DE REGISTRO DE BANHEIRO EM METAL INOX ½	UND	50	36,76	1.838,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.838,00

LOTE 13 - ACABAMENTO DE REGISTRO DE BANHEIRO EM METAL INOX 3/4

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13	13.1	ACABAMENTO DE REGISTRO DE BANHEIRO EM METAL INOX ¾	UND	50	36,76	1.838,00	-
			•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	1.838,00

LOTE 14 - ACENTO P/ VASO SANITÁRIO BRANCO EM PVC E MATERIAL NÃO RECLICAVÉL 1ª LINHA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14	14.1	ACENTO P/ VASO SANITÁRIO BRANCO EM PVC E MATERIAL NÃO RECLICAVÉL 1ª LINHA	UND	200	44,00	8.800,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							8.800,00

LOTE 15 - ACENTO P/ VASO SANITÁRIO BRANCO EM PVC E MATERIAL NÃO RECLICAVÉL 1ª LINHA, ALMOFADADO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15	15.1	ACENTO P/ VASO SANITÁRIO BRANCO EM PVC E MATERIAL NÃO RECLICAVÉL 1ª LINHA – ALMOFADADO	UND	100	107,50	10.750,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	10.750,00









Página **51** de **79**

LOTE 16 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIAS SANITARIAS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16	16.1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIAS SANITARIAS	UND	100	9,90	990,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	990,00

LOTE 17 - BOIA ELÉTRICA SUPERIOR 20 A

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17	17.1	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR 20 A	UND	20	51,00	1.020,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.020,00

LOTE 18 - BOIA ELÉTRICA INFERIOR 20 A

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18	18.1	BOIA ELÉTRICA INFERIOR 20 A	UND	20	56,00	1.120,00	-
	•		•		Valor T	otal do Lote (R\$)	1.120,00

LOTE 19 - BOIA PARA ALTA PRESSÃO DE ÁGUA DE 1 1/2 POLEGADAS HORIZONTAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19	19.1	BOIA PARA ALTA PRESSÃO DE ÁGUA DE 1 1/2 POLEGADAS HORIZONTAL	UND	5	204,90	1.024,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.024,50

LOTE 20 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 ÁGUA PVC

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20	20.1	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 ÁGUA PVC	UND	50	9,43	471,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	471,50









Página 52 de 79

LOTE 21 - CAP SOLDÁVEL PVC 20MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21	21.1	CAP SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	50	1,55	77,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	77,50

LOTE 22 - CAP SOLDÁVEL 25MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22	22.1	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	50	2,03	101,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	101,50

LOTE 23 - CAP SOLDÁVEL PVC 32MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23	23.1	CAP SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	30	3,32	99,60	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	99,60

LOTE 24 - CAP SOLDÁVEL 40MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
24	24.1	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	20	5,00	100,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	100,00

LOTE 25 - CURVA ROSCÁVEL 1 1/2 BRANCO PN80

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
25	25.1	CURVA ROSCÁVEL 1 ½ BRANCO PN80	UND	30	15,50	465,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	465,00

LOTE 26 - COLA SILICONE ACÉTICO TRANSP ATÉ 280 GR

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
26	26.1	COLA SILICONE ACÉTICO TRANSP ATÉ 280 GR	UND	100	22,43	2.243,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						2.243,00









Página 53 de 79

LOTE 27 - DESCARGA COMUM SOBREPOR COM TUBO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
27	27.1	DESCARGA COMUM SOBREPOR COM TUBO, FABRICADO EM POLIETILENO, PRODUTO CERTIFICADO PELO PROGRAMA DE ECONOMIA DE ÁGUA, ATENDENDO A NORMA NBR 15491, CAPACIDADE 6,8 E 9 LITROS, ATRAVÉS DE REGULAGEM.	UND	100	49,99	4.999,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	4.999,00

LOTE 28 - ENGATE RABICHO PVC FLEXÍVEL 40 CM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28	28.1	ENGATE ENGATE RABICHO PVC FLEXÍVEL 40 CM	UND	50	8,21	410,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						410,50	

LOTE 29 - ENGATE RABICHO PVC FLEXÍVEL 50 CM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29	29.1	ENGATE ENGATE RABICHO PVC FLEXÍVEL 50 CM	UND	50	10,53	526,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						526,50	

LOTE 30 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30	30.1	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	150	11,76	1.764,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.764,00

LOTE 31 - IMPUT FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31	31.1	IMPUT FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO	UND	50	20,19	1.009,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.009,50









Página 54 de 79

LOTE 32 - JOELHO DE 20MM ÁGUA PVC 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32	32.1	JOELHO DE 20MM ÁGUA PVC 90° LISO	UND	100	0,64	64,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						64,00	

LOTE 33 - JOELHO DE 25MM ÁGUA PVC 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
33	33.1	JOELHO DE 25MM ÁGUA PVC 90° LISO	UND	100	0,90	90,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						90,00	

LOTE 34 - JOELHO DE 32MM ÁGUA PVC 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
34	34.1	JOELHO DE 32MM ÁGUA PVC 90° LISO	UND	100	2,90	290,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						290,00	

LOTE 35 - JOELHO DE 40MM ÁGUA PVC 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
35	35.1	JOELHO DE 40MM ÁGUA PVC 90° LISO	UND	100	5,90	590,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						590,00	

LOTE 36 - JOELHO DE 50MM ÁGUA PVC 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
36	36.1	JOELHO DE 50MM ÁGUA PVC 90° LISO	UND	100	6,60	660,00	-
			•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	660,00









Página 55 de 79

LOTE 37 - JOELHO LR AZUL 20X1/2MM PVC 90°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
37	37.1	JOELHO LR AZUL 20X1/2MM PVC 90°	UND	100	8,32	832,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						832,00	

LOTE 38 - JOELHO LR AZUL 25X1/2MM PVC 90°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
38	38.1	JOELHO LR AZUL 25X1/2MM PVC 90°	UND	100	6,70	670,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							670,00

LOTE 39 - JOELHO 50 MM ESGOTO PVC 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
39	39.1	JOELHO 50 MM ESGOTO PVC 90° LISO	UND	50	3,50	175,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	175,00

LOTE 40 - JOELHO 75 MM ESGOTO PVC 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
40	40.1	JOELHO 75 MM ESGOTO PVC 90° LISO	UND	50	6,60	330,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 41 - JOELHO 100 MM ESGOTO PVC 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
41	41.1	JOELHO 100 MM ESGOTO PVC 90° LISO	UND	50	6,60	330,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	330,00

LOTE 42 - JOELHO PVC SOLDÁVEL AGUA 50MM 90°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
42	42.1	JOELHO PVC SOLDÁVEL AGUA 50MM 90°	UND	50	6,60	330,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	330,00









Página 56 de 79

LOTE 43 - JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90°

Lo	ote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4	3	43.1	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90°	UND	25	29,66	741,50	-
						Valor T	otal do Lote (R\$)	741,50

LOTE 44 - JOELHO SOLDAVEL 75MM 90°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
44	44.1	JOELHO SOLDAVEL 75MM 90°	UND	25	109,68	2.742,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.742,00

LOTE 45 - JOELHO SOLDAVEL 85MM 90°

Lote	Item	Desc	rição do Produ	to	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
45	45.1	JOELHO 90°	SOLDAVEL	85MM	UND	25	174,18	4.354,50	-
							Valor T	otal do Lote (R\$)	4.354,50

LOTE 46 - JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100X50 90°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
46	46.1	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100X50 90°	UND	20	23,50	470,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						470,00	

LOTE 47 - JOELHO ESGOTO 40MM 90° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
47	47.1	JOELHO ESGOTO 40MM 90° LISO	UND	25	1,52	38,00	-
	•			•	Valor T	otal do Lote (R\$)	38,00

LOTE 48 - JOELHO ESGOTO 100MM 45° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
48	48.1	JOELHO ESGOTO 100MM 45° LISO	UND	50	11,00	550,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						550,00	









Página 57 de 79

LOTE 49 - JOELHO ESGOTO 50MM 45° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
49	49.1	JOELHO ESGOTO 50MM 45° LISO	UND	50	4,70	235,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	235,00

LOTE 50 - JOELHO ESGOTO 40MM 45° LISO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
50	50.1	JOELHO ESGOTO 40MM 45° LISO	UND	50	3,36	168,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	168,00

LOTE 51 - JOELHO PVC ÁGUA LISO 25MM 45°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
51	51.1	JOELHO PVC ÁGUA LISO 25MM 45°	UND	50	2,00	100,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	100,00

LOTE 52 - JOELHO PVC ÁGUA LISO 32MM 45°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
52	52.1	JOELHO PVC ÁGUA LISO 32MM 45°	UND	50	5,60	280,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	280,00

LOTE 53 - JOELHO PVC ÁGUA LISO 40MM 45°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
53	53.1	JOELHO PVC ÁGUA LISO 40MM 45°	UND	50	6,20	310,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	310,00

LOTE 54 - JOELHO PVC ÁGUA LISO 50MM 45°

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
54	54.1	JOELHO PVC ÁGUA LISO 50MM 45°	UND	50	10,50	525,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	525,00









Página 58 de 79

LOTE 55 - LUVA DE CORRER 20MM ÁGUA PVC

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
55	55.1	LUVA DE CORRER 20MM ÁGUA PVC	UND	40	12,50	500,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	500,00

LOTE 56 - LUVA DE CORRER 25MM ÁGUA PVC

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
56	56.1	LUVA DE CORRER 25MM ÁGUA PVC	UND	40	13,90	556,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	556,00

LOTE 57 - LUVA DE CORRER 60MM ÁGUA PVC

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
57	57.1	LUVA DE CORRER 60MM ÁGUA PVC	UND	20	65,55	1.311,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.311,00

LOTE 58 - LUVA DE CORRER 50MM ÁGUA PVC

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
58	58.1	LUVA DE CORRER 50MM ÁGUA PVC	UND	20	31,00	620,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	620,00

LOTE 59 - LUVA DE CORRER 40MM ÁGUA PVC

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
59	59.1	LUVA DE CORRER 40MM ÁGUA PVC	UND	20	31,71	634,20	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	634,20

LOTE 60 - LUVA BRANCA ROSCÁVEL 50MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
60	60.1	LUVA BRANCA ROSCÁVEL 50MM	UND	50	5,00	250,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						250,00	









Página **59** de **79**

LOTE 61 - LUVA DE 20 MM PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
61	61.1	LUVA DE 20 MM PVC LISA	UND	50	1,00	50,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	50,00

LOTE 62 - LUVA DE 25 MM PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
62	62.1	LUVA DE 25 MM PVC LISA	UND	50	1,29	64,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						64,50	

LOTE 63 - LUVA DE 32 MM PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
63	63.1	LUVA DE 32 MM PVC LISA	UND	50	2,97	148,50	-
Valor Total do Lote (R\$)						148,50	

LOTE 64 - LUVA DE 40 MM PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
64	64.1	LUVA DE 40 MM PVC LISA	UND	50	5,40	270,00	-
Valor Total do Lote (R\$)					270,00		

LOTE 65 - LUVA DE 50 MM PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
65	65.1	LUVA DE 50 MM PVC LISA	UND	50	5,50	275,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	275,00

LOTE 66 - LUVA DE 60 MM PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
66	66.1	LUVA DE 60 MM PVC LISA	UND	15	12,88	193,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						193,20	









Página 60 de 79

LOTE 67 - LUVA DE 85 MM PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
67	67.1	LUVA DE 85 MM PVC LISA	UND	15	54,80	822,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	822,00

LOTE 68 - LUVA DE 40 MM ESGOTO PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
68	68.1	LUVA DE 40 MM ESGOTO PVC LISA	UND	50	1,90	95,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	95,00

LOTE 69 - LUVA DE 50 MM ESGOTO PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
69	69.1	LUVA DE 50 MM ESGOTO PVC LISA	UND	50	4,00	200,00	-
				•	Valor T	otal do Lote (R\$)	200,00

LOTE 70 - LUVA DE 75 MM ESGOTO PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
70	70.1	LUVA DE 75 MM ESGOTO PVC LISA	UND	50	8,00	400,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	400,00

LOTE 71 - LUVA DE 100 MM ESGOTO PVC LISA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
71	71.1	LUVA DE 100 MM ESGOTO PVC LISA	UND	50	6,73	336,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	336,50

LOTE 72 - LUVA AZUL 20X1/2 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
72	72.1	LUVA AZUL 20X1/2 MM	UND	50	6,30	315,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						315,00









Página 61 de 79

LOTE 73 - LUVA AZUL 25X1/2 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
73	73.1	LUVA AZUL 25X1/2 MM	UND	50	8,29	414,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	414,50

LOTE 74 - KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
74	74.1	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	30	100,95	3.028,50	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 75 - MASSA PLÁSTICA 1 KG

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
75	75.1	MASSA PLÁSTICA 1 KG	UND	100	31,35	3.135,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	3.135,00

LOTE 76 - MANGUEIRA 3/4 PVC COM TRAMA DE NAYLON - METROS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
76	76.1	MANGUEIRA ¾ PVC COM TRAMA DE NAYLON – METROS	METRO	500	4,12	2.060,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.060,00

LOTE 77 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8 PARA USO EM NÍVEL- PVC - METROS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
77	77.1	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 PARA USO EM NÍVEL- PVC – METROS	METRO	150	3,30	495,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							495,00









Página 62 de 79

LOTE 78 - NIPLE BRANCO ROSCÁVEL 50MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
78	78.1	NIPLE BRANCO ROSCÁVEL 50MM	UND	30	9,23	276,90	-
Valor Total do Lote (R\$)						276,90	

LOTE 79 - PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA LONGO TAMANHO 12

Lo	ote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7	9	79.1	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA LONGO TAMANHO 12	UND	200	4,10	820,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							820,00	

LOTE 80 - PLUG DE 1/2 ROSCAVEL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
80	80.1	PLUG DE ½ ROSCAVEL	UND	100	0,80	80,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							80,00

LOTE 81 - PLUG DE 3/4 ROSCAVEL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
81	81.1	PLUG DE 3/4 ROSCAVEL	UND	100	1,14	114,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						114,00

LOTE 82 - REDUÇÃO ÁGUA PVC 50X40

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
82	82.1	REDUÇÃO ÁGUA PVC 50X40	UND	100	5,00	500,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						500,00	

LOTE 83 - REDUÇÃO ÁGUA PVC 40X32

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
83	83.1	REDUÇÃO ÁGUA PVC 40X32	UND	100	3,00	300,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							300,00









Página 63 de 79

LOTE 84 - REDUÇÃO ÁGUA PVC 32X25

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
84	84.1	REDUÇÃO ÁGUA PVC 32X25	UND	100	1,50	150,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						150,00	

LOTE 85 - REDUÇÃO ÁGUA PVC 25X20

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
85	85.1	REDUÇÃO ÁGUA PVC 25X20	UND	100	0,90	90,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						90,00	

LOTE 86 - REDUÇÃO ÁGUA PVC 50X25

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
86	86.1	REDUÇÃO ÁGUA PVC 50X25	UND	20	6,61	132,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						132,20	

LOTE 87 - REDUÇÃO ÁGUA PVC 85X75

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
87	87.1	REDUÇÃO ÁGUA PVC 85X75	UND	20	26,91	538,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						538,20	

LOTE 88 - REDUÇÃO ÁGUA PVC 75X60

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
88	88.1	REDUÇÃO ÁGUA PVC 75X60	UND	20	31,05	621,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						621,00

LOTE 89 - REDUÇÃO ÁGUA PVC 85X60

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
89	89.1	REDUÇÃO ÁGUA PVC 85X60	UND	20	33,62	672,40	-
Valor Total do Lote (R\$)						672,40	









Página 64 de 79

LOTE 90 - REDUÇÃO PVC 60X50

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
90	90.1	REDUÇÃO PVC 60X50	UND	20	8,90	178,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 91 - REGISTRO DE PRESSÃO METAL COM ACABAMENTO 3/4

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
91	91.1	REGISTRO DE PRESSÃO METAL COM ACABAMENTO ¾	UND	100	49,20	4.920,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.920,00

LOTE 92 - REGISTRO DE GAVETA METAL COM ACABAMENTO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
92	92.1	REGISTRO DE GAVETA METAL COM ACABAMENTO	UND	50	73,08	3.654,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.654,00

LOTE 93 - REGISTRO PVC PLÁSTICO SOLDÁVEL ESFERA 40MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
93	93.1	REGISTRO PVC PLÁSTICO SOLDÁVEL ESFERA 40MM	UND	20	45,90	918,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							918,00

LOTE 94 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA COM UNIÃO 50MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
94	94.1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA COM UNIÃO 50MM	UND	20	38,96	779,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							779,20

LOTE 95 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA COM UNIÃO 60MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
95	95.1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA COM UNIÃO 60MM	UND	20	60,96	1.219,20	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.219,20









Página 65 de 79

LOTE 96 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 32MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
96	96.1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 32MM	UND	20	27,73	554,60	-
Valor Total do Lote (R\$)						554,60	

LOTE 97 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 25MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
97	97.1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 25MM	UND	50	15,24	762,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						762,00	

LOTE 98 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 20MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
98	98.1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 20MM	UND	50	12,32	616,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						616,00	

LOTE 99 - REGISTRO PVC PRESSÃO 20MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
99	99.1	REGISTRO PVC PRESSÃO 20MM	UND	20	18,40	368,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	368,00

LOTE 100 - REGISTRO PVC PRESSÃO 25MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
100	100.1	REGISTRO PVC PRESSÃO 25MM	UND	20	17,00	340,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	340,00

LOTE 101 - REGISTRO ESFERA 50MM - METAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
101	101.1	REGISTRO ESFERA 50MM – METAL	UND	20	149,90	2.998,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						2.998,00	









Página 66 de 79

LOTE 102 - REGISTRO ESFERA 40MM - METAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
102	102.1	REGISTRO ESFERA 40MM – METAL	UND	20	120,00	2.400,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.400,00

LOTE 103 - REGISTRO ESFERA 32MM - METAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
103	103.1	REGISTRO ESFERA 32MM - METAL	UND	20	88,00	1.760,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.760,00

LOTE 104 - REGISTRO ESFERA 25MM - METAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
104	104.1	REGISTRO ESFERA 25MM - METAL	UND	20	59,96	1.199,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.199,20	

LOTE 105 - REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
105	105.1	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20	45,00	900,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						900,00

LOTE 106 - REGISTRO METAL COM ROSCA E ESFERA 85MM

L	ote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1	06	106.1	REGISTRO METAL COM ROSCA E ESFERA 85MM	UND	5	495,00	2.475,00	-
						Valor T	otal do Lote (R\$)	2.475,00

LOTE 107 - REGISTRO METAL COM ROSCA E ESFERA 75MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
107	107.1	REGISTRO METAL COM ROSCA E ESFERA 75MM	UND	5	450,00	2.250,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.250,00









Página 67 de 79

LOTE 108 - REGISTRO METAL COM ROSCA E ESFERA 60MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
108	108.1	REGISTRO METAL COM ROSCA E ESFERA 60MM	UND	5	239,90	1.199,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.199,50

LOTE 109 - REPARE P/ VÁLVULA HYDRA 1.1/4

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
109	109.1	REPARE P/ VÁLVULA HYDRA 1.1/4	UND	10	90,00	900,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	900,00

LOTE 110 - SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO EM PVC, UMA ENTRADA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
110	110.1	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO EM PVC, UMA ENTRADA	UND	200	8,80	1.760,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.760,00

LOTE 111 - TORNEIRA METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO 1/2 COM FECHAMENTO DE 1/4 DE VOLTA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
111	111.1	TORNEIRA METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO 1/2 COM FECHAMENTO DE 1/4 DE VOLTA	UND	50	99,00	4.950,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							4.950,00

LOTE 112 - TORNEIRA METAL CROMADO P/ PIA 1/2 COM FECHAMENTO $^{1\!\!/}_4$ DE VOLTA RETO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
112	112.1	TORNEIRA METAL CROMADO P/ PIA 1/2 COM FECHAMENTO ¼ DE VOLTA RETO	UND	50	63,82	3.191,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.191,00









Página 68 de 79

LOTE 113 - TORNEIRA METAL CROMADO P/ PIA 1/2 COM FECHAMENTO 1/4 DE VOLTA CURVA LONGA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
113	113.1	TORNEIRA METAL CROMADO P/ PIA 1/2 COM FECHAMENTO 1/4 DE VOLTA CURVA LONGA	UND	50	146,27	7.313,50	-
Valor Total do Lote (R\$)							7.313,50

LOTE 114 - TORNEIRA METAL CROMADO P/ PIA 1/2 COM FECHAMENTO $^{1\!\!/}_4$ DE VOLTA CURVA CURTA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
114	114.1	TORNEIRA METAL CROMADO P/ PIA 1/2 COM FECHAMENTO ¼ DE VOLTA CURVA CURTA	UND	50	60,00	3.000,00	•
Valor Total do Lote (R\$)							3.000,00

LOTE 115 - TORNEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA 1/2 - METAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
115	115.1	TORNEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA ½ - METAL	UND	20	37,56	751,20	-
	•		•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	751,20

LOTE 116 - TORNEIRA HOSPITALAR METAL CROMADO COM FECHAMENTO DE $\frac{1}{4}$ DE VOLTA EM COTOVELO FIXAR EM PAREDE.

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
116	116.1	TORNEIRA HOSPITALAR METAL CROMADO COM FECHAMENTO DE ¼ DE VOLTA EM COTOVELO FIXAR EM PAREDE.	UND	30	101,92	3.057,60	-	
	Valor Total do Lote (R\$)							









Página 69 de 79

LOTE 117 - TORNEIRA HOSPITALAR METAL CROMADO COM FECHAMENTO DE 1/4 DE VOLTA EM COTOVELO FIXAR EM BASE.

	Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
	117	117.1	TORNEIRA HOSPITALAR METAL CROMADO COM FECHAMENTO DE 1/4 DE VOLTA EM COTOVELO FIXAR EM BASE.	UND	30	103,94	3.118,20	-
Ī						Valor T	otal do Lote (R\$)	3.118,20

LOTE 118 - "T" BRANCO ROSCÁVEL 50MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
118	118.1	"T" BRANCO ROSCÁVEL 50MM	UND	20	49,90	998,00	-
	•		•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	998,00

LOTE 119 - TUBO BRANCO ROSCAVÉL 50 MM PN80

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
119	119.1	TUBO BRANCO ROSCAVÉL 50 MM PN80	UND	100	163,40	16.340,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	16.340,00

LOTE 120 - TÊ AZUL 20X 1/2 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
120	120.1	TÊ AZUL 20X ½ MM	UND	50	15,88	794,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	794,00

LOTE 121 - TÊ AZUL LR 25X20

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
121	121.1	TÊ AZUL LR 25X20	UND	50	7,48	374,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	374,00









Página 70 de 79

LOTE 122 - TÊ DE 100X50 ESGOTO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
122	122.1	TÊ DE 100X50 ESGOTO	UND	20	17,00	340,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	340,00

LOTE 123 - TÊ ESGOTO 100MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
123	123.1	TÊ ESGOTO 100MM	UND	50	12,80	640,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	640,00

LOTE 124 - TÊ ESGOTO 50MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
124	124.1	TÊ ESGOTO 50MM	UND	50	7,80	390,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	390,00

LOTE 125 - TUBO ESGOTO 100MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
125	125.1	TUBO ESGOTO 100MM	UND	50	87,64	4.382,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						4.382,00	

LOTE 126 - TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 50MM

Lote	Item	Des	scrição do Prod	uto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
126	126.1	TUBO 50MM	SOLDÁVEL	ÁGUA	UND	100	36,00	3.600,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							3.600,00		

LOTE 127 - TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 32MM

Lote	Item	Des	scrição do Prod	uto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
127	127.1	TUBO 32MM	SOLDÁVEL	ÁGUA	UND	20	52,00	1.040,00	-
		•			•		Valor T	otal do Lote (R\$)	1.040,00









Página 71 de 79

LOTE 128 - TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 25MM

Lote	Item	De	scrição do Prod	uto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
128	128.1	TUBO 25MM	SOLDÁVEL	ÁGUA	UND	100	24,50	2.450,00	-
Valor Total do Lote (R\$)								2.450,00	

LOTE 129 - TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 20MM

Lote	Item	Des	scrição do Prod	uto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
129	129.1	TUBO 20MM	SOLDÁVEL	ÁGUA	UND	50	19,46	973,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							973,00		

LOTE 130 - TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 85 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
130	130.1	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 85 MM	UND	4	385,82	1.543,28	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.543,28

LOTE 131 - TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 60 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
131	131.1	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 60 MM	UND	100	190,69	19.069,00	-
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 132 - TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 75 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
132	132.1	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA 75 MM	UND	50	320,32	16.016,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							16.016,00

LOTE 133 - TUBO ESGOTO 50MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
133	133.1	TUBO ESGOTO 50MM	UND	50	49,86	2.493,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							2.493,00









Página 72 de 79

LOTE 134 - TUBO ESGOTO 40MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
134	134.1	TUBO ESGOTO 40MM	UND	50	38,00	1.900,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							1.900,00

LOTE 135 - TÊ SOLDÁVEL 20MM ÁGUA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
135	135.1	TÊ SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	30	1,42	42,60	-
Valor Total do Lote (R\$)						42,60	

LOTE 136 - TÊ SOLDÁVEL 25MM ÁGUA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
136	136.1	TÊ SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	30	1,90	57,00	-
Valor Total do Lote (R\$)							57,00

LOTE 137 - TÊ SOLDÁVEL 32MM ÁGUA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
137	137.1	TÊ SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	30	6,92	207,60	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	207,60

LOTE 138 - TÊ SOLDÁVEL 40MM ÁGUA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
138	138.1	TÊ SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	20	15,44	308,80	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	308,80

LOTE 139 - TÊ SOLDÁVEL 50MM ÁGUA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
139	139.1	TÊ SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	20	15,57	311,40	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	311,40









Página 73 de 79

LOTE 140 - TÊ SOLDÁVEL 60MM ÁGUA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
140	140.1	TÊ SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	20	55,57	1.111,40	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.111,40

LOTE 141 - TÊ SOLDÁVEL 75MM ÁGUA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
141	141.1	TÊ SOLDÁVEL 75MM ÁGUA	UND	10	79,26	792,60	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	792,60

LOTE 142 - TÊ SOLDÁVEL 85MM ÁGUA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
142	142.1	TÊ SOLDÁVEL 85MM ÁGUA	UND	10	135,00	1.350,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	1.350,00

LOTE 143 - TAMPÃO ROSCÁVEL 50MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
143	143.1	TAMPÃO ROSCÁVEL 50MM	UND	10	17,56	175,60	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	175,60

LOTE 144 - TAMPÃO ROSCÁVEL 60 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
144	144.1	TAMPÃO ROSCÁVEL 60 MM	UND	10	29,90	299,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	299,00

LOTE 145 - UNIÃO ROSCAVÉL 50 MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
145	145.1	UNIÃO ROSCAVÉL 50 MM	UND	10	30,00	300,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	300,00









Página 74 de 79

LOTE 146 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 20MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
146	146.1	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 20MM	UND	20	7,70	154,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	154,00

LOTE 147 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 25MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
147	147.1	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 25MM	UND	20	8,80	176,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	176,00

LOTE 148 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 32MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
148	148.1	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 32MM	UND	10	19,00	190,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	190,00

LOTE 149 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 40MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
149	149.1	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 40MM	UND	10	31,04	310,40	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	310,40

LOTE 150 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 60MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
150	150.1	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 60MM	UND	10	66,89	668,90	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	668,90









Página 75 de 79

LOTE 151 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 75MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
151	151.1	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 75MM	UND	10	222,00	2.220,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	2.220,00

LOTE 152 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 85MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
152	152.1	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 85MM	UND	10	247,90	2.479,00	-
	•				Valor T	otal do Lote (R\$)	2.479,00

LOTE 153 - UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 20MM

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
153	153.1	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 20MM	UND	10	6,74	67,40	-
	•		•	•	Valor T	otal do Lote (R\$)	67,40

LOTE 154 - VÁLVULA P/ CUBA INOX DE 1.1/2 POLEGADA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
154	154.1	VÁLVULA P/ CUBA INOX DE 1.1/2 POLEGADA	UND	20	18,71	374,20	-
Valor Total do Lote (R\$)						374,20	

LOTE 155 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO ROSCA LONGA EM PVC

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
155	155.1	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO ROSCA LONGA EM PVC	UND	50	5,07	253,50	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	253,50









Página 76 de 79

LOTE 156 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO ROSCA CURTA EM PVC

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
156	156.1	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO ROSCA CURTA EM PVC	UND	50	5,50	275,00	-
	•		•		Valor T	otal do Lote (R\$)	275,00

LOTE 157 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO ROSCA LONGA EM METAL

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
157	157.1	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO ROSCA LONGA EM METAL	UND	20	23,66	473,20	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	473,20

LOTE 158 - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
158	158.1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (KIT) BRANCO ADULTO COM ACESSÓRIOS ; ANEL DE VEDAÇÃO , ENGATE , TAMPA E PARAFUSO	UND	20	550,00	11.000,00	-
					Valor T	otal do Lote (R\$)	11.000,00

LOTE 159 - VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAIDA DE CAIXA ACOPLADO PARA VASO SANITARIO

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
159	159.1	VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAIDA DE CAIXA ACOPLADO PARA VASO SANITARIO	UND	20	12,00	240,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						240,00	

LOTE 160 - CAIXA D'ÁGUA DE PVC OU FIBRA DE VIDRO 20000 LITROS

Lote	Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
160	160.1	CAIXA D'ÁGUA DE PVC OU FIBRA DE VIDRO 20 000 LITROS COM TAMPA ESPECIFICAÇÕES; COM FECHAMENTO RÁPIDO	UND	6	13.101,48	78.608,88	-









		a 77 de 79				
E SEGURO, O TANQUE PVC						
POSSUI TAMPA DE 1/4 DE						
VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL,						
QUE IMPEDE A ENTRADA						
DE SUJEIRA, DE INSETOS E						
GARANTE AINDA MAIS A						
CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.						
DISPONÍVEIS EM VOLUMES						
ATÉ 20.000 LITROS, OS						
TANQUES COM						
CAPACIDADE DE 310 À 3.000						
LITROS VÊM COM DOIS						
ADAPTADORES FLANGES						
INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM						
X 1.1/2" E						
EXTRAVASOR/LADRÃO: 32						
MM X 1"), O QUE FACILITA A						
INSTALAÇÃO DO PRODUTO.						
OS TANQUES COM						
VOLUMES DE 5.000 À 20.000						
LITROS VÊM COM UM						
ADAPTADOR FLANGE						
INSTALADO (SAÍDA: 60 MM X						
2").						
Valor Total do Lote (R\$) 78.608,88						

AO REGISTRAR A PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR, CASO TENHA ALGUMA INFORMAÇÃO QUE NÃO PRESERVE A SUA IDENTIDADE A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA, BEM COMO SE NÃO INFORMAR O DESCRITIVO E MARCA OFERTADA;

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1. FORNECER conforme especificações descritas no LOTE;
- 2. Respeitando MARCAS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES conforme rege edital;
- 3. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;
- **4.** O LICITANTE APÓS O TERMINO DA LICITAÇÃO, DEVERÁ ANEXAR NO PRAZO DE ATÉ 24 (vinte e quatro) HORAS A **PROPOSTA REALINHADA** JUNTAMENTE COM OS **CATÁLOGOS** PARA OS ITENS/LOTES CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES PARA ANALISE TÉCNICA:
- **5.** O prazo de **Garantia contratual dos bens**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
 - **5.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
 - **5.2.** O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;









Página 78 de 79

- **6.** A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.
- 7. Todo o material deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber:
- **8.** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
- Responsável Técnico pelo processo: Sr. Aldeir Silva Nascimento: Telefone contato: (77) 3420-6233.









Página 79 de 79

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

L	icitan	te:					
E	ndere	ço:					
С	NPJ c	da Empresa:					
Т	elefon	e: (xx)	Fax: _				
E	-MAIL	:					
Lote	LOT	E XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Citar marca
				Va	 alor Total de	Lote →	R\$
n p	a ata (reços	xplicativa: De acordo com o ar de registro de preços, o registro iguais ao do licitante vencedor i ão de cadastro de reserva, supri	dos licitan na sequêr	ites que ace ncia da clas	itaram cotai	os bens ou se	erviços com
		Vitória da Conquista	- BA,	_de	de		
		Assinatura		o CNPJ da legível)	Empresa		